



PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
09:45	20	09	2021	1250

*Tarciane*  
SECRETÁRIA

**INDICAÇÃO 058/2021**

**AUTORIA:** Vereador Roberto Carlos Maurer

**Súmula:** "Indica a sinalização de vagas reservadas para pessoa com deficiência nos estacionamentos públicos abertos ao público e em vias públicas, bem como a fiscalização pelo Poder Público da reserva de vagas para a pessoa com deficiência em estacionamentos privados de uso coletivo, tais como em mercados, farmácias e lojas.

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, depois de ouvido o soberano Plenário, requer que seja encaminhada a presente **Indicação**, ao Senhor **Weverton Willian Vizentin**, digníssimo Prefeito Municipal, e ao Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infra-Estrutura, Sr. **Donizeti P. da Motta**, indica que sejam feitas as devidas sinalizações para o estacionamento de veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade nas áreas de estacionamento aberto ao público e em vias públicas, bem como que sejam fiscalizados os estacionamentos privados de uso coletivo quanto à reserva de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência.

A Lei Federal n. 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece, em seu artigo 47, o direito da pessoa com deficiência à reserva de vagas de estacionamento próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, nos estacionamentos públicos e privados de uso coletivo. Tais vagas devem equivaler a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga devidamente sinalizada.

Entretanto, apesar do direito assegurado aos deficientes, o município vem descumprindo a legislação federal. Isso porque diversas vias públicas e prédios públicos não possuem a devida sinalização de vaga reservada à pessoa com deficiência. Além disso, diversos estacionamentos privados de uso coletivo, como estacionamentos de lojas, farmácias e mercados, não possuem nenhuma vaga destinada à pessoa com deficiência, fazendo-se necessária a devida fiscalização e autuação de tais comércios.

Aprovado 10 Discussão: 21 / 09 / 2021

*RAV*  
PRESIDENTE






Assim sendo, entende-se que a presente indicação se faz necessária para que sejam assegurados a dignidade da pessoa com deficiência, bem como o seu direito de ir e vir.

Sem mais para o momento e contando com o seu pronto atendimento, externo protestos de estima e respeito.

Sala das sessões da Câmara Municipal em 15 de setembro de 2021.

  
**Roberto Carlos Maurer**  
Vereador

A justificativa será feita oralmente pelo vereador autor.

